

LEI Nº 792, de 3 DE OUTUBRO DE 1.963Autoriza doação de terreno

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação dos Trabalhadores de Ituiutaba, para construção de sua sede social, o lote de terreno s/nº, quadra 152, à Rua "B", entre as Avenidas "25" e "27", com a área de 375 m2 (trezentos-e-setenta-e-cinco-metros-quadrados).

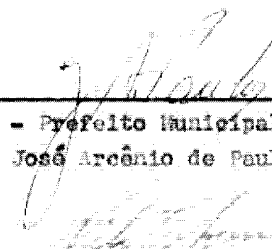
Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica subordinada às seguintes condições:

- a) - inalienabilidade total ou parcial do imóvel doado;
- b) - obrigatoriedade de ser iniciada a construção da sede da entidade, dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta) dias, a contar da data da escritura, e de ser a mesma concluída, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura, dentro do prazo de 3 anos, a partir do início das respectivas obras;
- c) - reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação judicial ou de indenização de qualquer espécie, no caso de não cumprimento das cláusulas anteriores, e no caso de desvirtuamento da finalidade da doação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 3 de outubro de 1.963.



- Prefeito Municipal -
José Arcênio de Paula.



- Secretário -
Nilo Teodoro Gomes